



HABILITADOS PARA CONCORRER A VAGA NO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS LONTRA E CORDA

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH torna pública a relação de entidades e usuários habilitados a concorrer à vaga como representantes no Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda.

Conforme estipulado na Resolução CERH nº 25/2011, que dispõe sobre a constituição das comissões pró-comitês, dos comitês, dos processos eleitorais e cadastro de usuários e sociedades civis de recursos hídricos, após a análise das solicitações de cadastro para concorrer às vagas no Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Lontra e Corda, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos torna pública a relação das Sociedades e Usuários habilitados.

Dessa forma, conforme definido no art.11, §4º da referida resolução, as entidades cadastradas e aptas a concorrer à vaga como representantes no Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda são:

Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda		
#	Nome	Tipo de Representação
01	Madrigal Comércio de Combustível LTDA.	Usuário
02	Cláudio Oliveira Nunes	Usuário
03	Posto Boiadeiros Comércio de Derivados de Petróleo e Transportes LTDA	Usuário
04	Nesso Implementos Rodoviários LTDA-ME	Usuário
05	Rodobens Caminhões Cerasa S/A	Usuário
06	Condomínio do Lago	Usuário
07	Eli Gomes da Silva	Usuário
08	Marcel Henrique Oliveira Duarte	Usuário
09	Toca da Onça Comércio de Derivados de Petróleo LTDA	Usuário
10	Auto Posto Bem-Te-Vi LTDA	Usuário
11	Célio Ferreira da Silva	Usuário
12	Boi Forte Frigorífico	Usuário
13	Raimundo Nonato Maia	Usuário
14	Nely Moreira de Oliveira	Usuário
15	Só Britas – Extração Comercial de Pedras Ltda	Usuário
16	Companhia de Saneamento do Tocantins	Usuário
17	Original Laticínios Indústria e Comércio Ltda	Usuário
18	Minerva S/A	Usuário
19	Minerva S/A – Empresa 27	Usuário
20	Gelnex Indústria e Comércio Ltda	Usuário
22	Associação dos Moradores do Setor Alto Bonito	Sociedade Civil
23	Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda	Sociedade Civil
24	Movimento Ecológico Guardiões da Natureza	Sociedade Civil
25	Universidade Federal do Tocantins	Sociedade Civil
26	Centro dos Direitos Humanos Dorothy Stang	Sociedade Civil
27	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ananás	Sociedade Civil
28	Colônia de Pescadores Z-15 de Babaçulândia – TO	Sociedade Civil

As sociedades civis ou usuários que solicitaram cadastro, mas não estão relacionadas nesta lista, terão **prazo de 10 (dez) dias corridos para recorrer** da decisão, conforme disposto no art. 11, §5º da Resolução CERH nº25/2011.



Os recursos deverão ser protocolados tempestivamente e acompanhados dos documentos necessários para o deferimento da solicitação, que serão enviados para análise da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, conforme disciplina a Resolução CERH nº25/2011, em seu art. 11, §7º.

A Secretaria Executiva recomenda às entidades que tiveram o pedido de cadastro indeferido a entrar em contato com a Superintendência de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES para saber o motivo do indeferimento através dos fones (63) 3218-2430, (63) 3218-2469 ou e-mail: cerhtocantins@gmail.com/superrh@semades.to.gov.br.

Palmas, 07 de março de 2014.

ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES
Presidente